



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 776/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação e instalação de extensão de rede de energia elétrica na Rua Barão de Melgaço para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas imediações da citada rua.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do “superávit” financeiro verificado no exercício anterior, com base no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º- desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e
Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JOJO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 776/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação e instalação de extensão de rede de energia elétrica na Rua Barão de Melgaço para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas imediações da citada rua.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do “superávit” financeiro verificado no exercício anterior, com base no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º- desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e
Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JOÃO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 776/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação e instalação de extensão de rede de energia elétrica na Rua Barão de Melgaço para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas imediações da citada rua.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do “superávit” financeiro verificado no exercício anterior, com base no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º- desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 776/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação e instalação de extensão de rede de energia elétrica na Rua Barão de Melgaço para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas imediações da citada rua.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do “superávit” financeiro verificado no exercício anterior, com base no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º- desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
Julio OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 776/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação e instalação de extensão de rede de energia elétrica na Rua Barão de Melgaço para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas imediações da citada rua.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do “superávit” financeiro verificado no exercício anterior, com base no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º- desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e
Gestão na data acima e afixado no local de costume.

José Oliveira Filho
JOSE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 043/2.002.
DE 29 DE JUNHO DE 2.002.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 035/2.002.
DE 10 DE JUNHO DE 2.002.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 035/ 2.002, "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação e instalação de extensão de rede de energia elétrica na Rua Barão de melgaço para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas imediações da citada rua.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos do "superávit" financeiro verificado no exercício anterior, com base no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º- desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 29
DE JUNHO DE 2.002.**

José Milton de Souza
Presidente

Ana Ruthi Martins Faustino
1ª Secretária

**ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 043/2002, FICARÁ
AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA
CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO
LIVRO PRÓPRIO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 29 de Junho de 2.002.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 297/ 2.002.

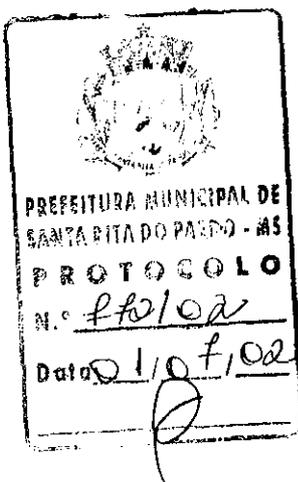
Assunto: Encaminhamento

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os **Autógrafos de Lei de n.º 043/02, 044/02, 045/02, 046/02, 047/02 e 048/02,** todos de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente,



José Milton de Souza
Presidente

Exmo. Sr.

PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS

DD. Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 035/2002 DE 10 DE JUNHO DE 2.002

**DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS** Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação e instalação de extensão de rede de energia elétrica na Rua Barão de melgaço para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas imediações da citada rua.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos do "superávit" financeiro verificado no exercício anterior, com base no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º- desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROT. GERAL

N. 212 - 02

21, 06, 02

[Assinatura]
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 035/02

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Como é público e notório, o município de Santa Rita do Pardo, vem construindo casas populares às margens da Rua Barão de Melgaço, em nossa cidade.

Evidentemente, necessário se faz da instalação de rede de energia elétrica para abastecimento das referidas casas.

Assim é que apresentamos o presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial, cujo objeto é a instalação da rede de energia elétrica naquele núcleo de casas, o que será efetuado com recursos oriundos do FIMS- Fundo Municipal de Investimento Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de Junho de 2002.

Of. Nº 845/02

Senhor Presidente:

Assunto: Projeto de Lei Nº- 035/02

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epigrafe que “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos e renovando nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. José Milton de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo -MS**

PROTOCOLO GERAL

Nº 212 / 2002

21 / 06 / 02

[Assinatura]
Visto

DIÁRIO 095
09/07/2002

TA RITA DO PARDO DE JUNHO DE 2002.
ntos, Prefeito Municipal mso do Sul, em pleno ibuições que lhe são
0) dias de licença para A VILMA DOS SANTOS, Símbolo SAX, Padrão Municipal de Santa Rita Intada na Gerência de nte ao período de 06/ m vigor na data de sua r de 06/06/2002, ções em contrário. SP.... ho de 2002.
Santos
CIPAL
ria de Controle e Ges- e costume,
lho
LE E GESTÃO

DE JUNHO DE 2002.
ntos, Prefeito Municipal roso do Sul, em pleno ibuições que lhe são
A) dias de licença para A DE JESUS DA SILVA, s Gerais, Símbolo SAX, Prefeitura Municipal de osso do Sul, lotada na e Lazer referente ao m vig, data de sua r de 10/06/2002, ções em contrário. SP.... mo de 2002.
Santos
CIPAL
ria de Controle e Ges- e costume,
lho
LE E GESTÃO

DE JUNHO DE 2002.
ntos, Prefeito Municipal rso do Sul, em pleno ibuições que lhe são
R) dias de licença para e em pessoa da família US, ocupante do Cargo AX, Padrão II, do Quadro e Santa Rita do Pardo, a Gerência de Educação, ndo de 11/06/2002 à m vigor na data de sua osições em contrário. a-se.... nho de 2002.
Santos
CIPAL
ria de Controle e Ges- e costume,
lho
LE E GESTÃO

2 DE JUNHO DE 2002.
ntos, Prefeito Municipal rso do Sul, em pleno ibuições que lhe são
0) dias de licença para trata- APARECIDA DOS SANTOS, do Quadro Provisório da o, Estado de Mato Grosso Cultura, Esporte e Lazer, 6/06/2002.
m vigor na data de sua osições em contrário. a-se.... nho de 2002.
Santos
CIPAL
ria de Controle e Ges- e costume,
lho
LE E GESTÃO

2 DE JUNHO DE 2002.
ntos, Prefeito Municipal rso do Sul, em pleno ibuições que lhe são
0) dias de licença para trata- MENOES DA SILVA, ocu- do Quadro Permanente o Pardo, Estado de Mato Saúde Pública e Vigilância 2002 a 11/06/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO PORTARIA N.º 197/2002 DE 11 DE JUNHO DE 2002.
D Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...
R E S O L V E:
ARTIGO 1º. TRANSFERIR o servidor FERNANDO CORREIA DOS SANTOS, ocupante da Função Gratificada de Coordenador de Trabalho de Equipe, Símbolo OAI-100, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Controle e Gestão, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Símbolo ADI-100.
ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01/06/2002.
ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.... Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2002.
Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no local de costume.
Julio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTRLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 198/2002 DE 11 DE JUNHO DE 2002.
O Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...
R E S O L V E:
ARTIGO 1º. TRANSFERIR a servidora ROSANIA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Apoio ao Trabalho, Símbolo ADI-200, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Controle e Gestão, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Trabalho, Símbolo ADI-100.
ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01/06/2002.
ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.... Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2002.
Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no local de costume.
Julio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTRLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 198/2002 DE 11 DE JUNHO DE 2002.
O Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...
R E S O L V E:
ARTIGO 1º. TRANSFERIR a servidora RDSANIA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Apoio ao Trabalho, Símbolo ADI-200, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Controle e Gestão, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Fomento ao Trabalho, Símbolo ADI-100.
ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01/06/2002.
ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.... Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2002.
Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no local de costume.
Julio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTRLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 199/2002 DE 11 DE JUNHO DE 2002.
D Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...
R E S O L V E:
ARTIGO 1º. TRANSFERIR o servidor MESSIAS SAMPAIO MUNIN, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Contratos, Símbolo ADI-200, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Diretoria de Controle Orçamentário e Planejamento, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Urbano, Símbolo ADI-100.
ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01/06/2002.
ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.... Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2002.
Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no local de costume.
Julio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTRLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 200/2002 DE 11 DE JUNHO DE 2002.
O Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...
R E S O L V E:
ARTIGO 1º. CONCEDER 04 (QUATRO) dias de licença para tratamento de saúde à servidora MARIA VILMA DOS SANTOS CRUZ, ocupante do Cargo de Merendeira, Símbolo SAX, Padrão II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período de 06/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO LEI Nº 779/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, junto a Gerência de Promoção Social e Trabalho, destinado a atender despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), de acordo com a seguinte classificação:
2.60- GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
08-244.033.2.053 - Manutenção do Fundo Mun. de ASSIST. Social
3.1.90.11.00 - Vencios, Vant. Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00 -Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
3.3.90.30.01 -Material de Consumo em Geral.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.09 -Outros Servs. Tercs.-Pessoal Fisica.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.09 - Outros Servs. Tercs.-Pessoa Juridica.....R\$ 5.000,00
TOTAL..... R\$ 21.000,00
ARTIGO 2º Fica alterada a Lei Nº. 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2002) e a Lei Nº 699/01 de 03 de julho de 2001 (Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, e dá outras providências), incluindo-se a presente Lei.
ARTIGO 3º. O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto visando adequar os respectivos orçamentos a autorização contida nesta Lei; bem como, especificará as anulações de dotações orçamentárias que servirão de suporte ao Crédito Especial objeto da presente Lei.
ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na acima e afixado no local de costume.

LEI Nº 781/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.
ALTERA AS LEIS DE Nº 462/98 DE 11/12/1998 E Nº 580/99 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE TRATAM SOBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º A Lei Nº.462/98 de 11/12/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
ARTIGO 14. A contribuição do município é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada mediante a aplicação de alíquota de 14,00% (quatorze por cento), sobre o total mensal da folha de pagamento dos seus servidores segurados do sistema, exceto os pagamentos efetuados a título de salário família, indenizações ou obrigações para outro sistema de previdência e se destinará da seguinte forma:
I- 12,00% (doze por cento) para o Fundo de previdência; e
II- 02,00% (dois por cento) para despesas administrativas
ARTIGO 15. A contribuição dos segurados será de 08,00% (oito por cento), da base de contribuição, em iguais parâmetros do artigo anterior e se destinará da seguinte forma:
I - 08,00% (oito por cento) para o Fundo de Previdência
ARTIGO 24
§ 1º
II- ter escolaridade completa de 2º grau
ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de junho de 2002.
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o artigo 14, inciso I, Artigo 15 inciso I e Artigo 24, § 1º inciso II da Lei Nº. 462/98 de 11/12/1998 e redação dada a estes artigos, parágrafos e incisos na Lei Nº. 580/99 de 28 de Dezembro de 1999 em seu artigo 1º.
Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº 776/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação e instalação de extensão de rede de energia elétrica na Rua Barão de Melgaco para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas imediações da citada rua.
ARTIGO 2º. O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do "superávit" financeiro verificado no exercício anterior, com base no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.
ARTIGO 3º. O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

10

11

12

13

14